



**DIARIO OFICIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB**

**PODER LEGISLATIVO**

Regulamentado pelo Decreto nº 0001 de 03 de fevereiro de 2025

## OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° IN 0002/2025****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250102IN00002  
CONTRATO N°: 00002/2025-SDC**

Por este instrumento de **RESCISÃO DE CONTRATO**, que entre si celebram, de um lado A **CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ – PB, CNPJ n° 02.931.144/0001-97**, com sede na Rua 15 de novembro, nº 08, centro, Taperoá – PB, CEP n° 58680-000, com fundamento na determinação no PROC. N° 0801480-67.2024.8.15.0091, oriunda do juízo de direito da Comarca de Taperoá – PB, por seu presidente interino em exercício, **GEORGE PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, vereador, RG n.º 2.676.861, CPF n.º 046.XXX 844-97, residente e domiciliado na Rua José Moreira da Silva, s/n, São José, Taperoá – PB, CEP: 58680-000 e **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA BIRELI – ME, CNPJ 26.542.769/0001-25**, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, 9º Andar, Sala 905, centro, PATOS - PB, REPRESENTANTE LEGAL ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF n° 477 XXX 934-20, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato n° 00002/2025-SDC, INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2025, estabelecem entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei n° 14.133/21, por razões de conveniência da administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.** O presente termo tem por objeto a rescisão total e amigável do contrato n° 00002/2025-SDC, INEXIGIBILIDADE N° IN00002/2025, firmado entre A **CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ – PB, CNPJ n° 02.931.144/0001-97** e a empresa **SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA BIRELI – ME, CNPJ 26.542.769/0001-25**, conforme dispõe o art. 138 da Lei n° 14.133/21, tem-se por rescindido o contrato em 02/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO.** Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O presente termo será publicado no diário oficial da Câmara de Vereadores de Taperoá – PB.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO.** A presente rescisão não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.** Fica eleito o Foro da Comarca de Taperoá - PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Digitalizado com CamScanner



Taperoá - PB, em 02 de dezembro de 2025.

**SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA BIRELI – ME**  
CNPJ 26.542.769/0001-25  
**ADERALDO SERAFIM DE SOUSA**  
CPF n° 477 XXX 934-20  
REPRESENTANTE LEGAL

**CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ – PB**  
CNPJ n° 02.931.144/0001-97  
**GEORGE PEREIRA DE SOUSA**  
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Lidianilva Aparecida Bordinos Souza  
CPF n° 069. XXX .814-05
2. NOME: Isabelo Ribeiro Souza  
CPF n° 000. XXX .274-27

Digitalizado com CamScanner

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
Código da Matéria: 20251204034519 - Data/Hora Publicação: 04/12/2025 15:46:26